



PROJETO DE LEI Nº060/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) e dá outras providências.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02010412200102.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 52.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03010412200102.008 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06011030201072.025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 180.000,00

06021030101072.028 – PROGRAMA PACS

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 15.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07011236100472.041 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 200.000,00

07011236500412.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 60.000,00

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



07021236100472.200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

08012012200102.065 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 55.000,00

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09010412200102.074 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes do presente

Crédito Suplementar a redução parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02010412200102.003319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
03010412200102.008319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
04010412300122009319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
05012678200992019319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
Civil.....	R\$ 30.000,00
05012678200992019319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
06011030201072025319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
06021030101071120339030 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
06021030101071120449052 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.000,00
06021030501072032319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
Civil.....	R\$ 30.000,00
06031030101071121339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....	R\$ 10.000,00
06031030201072038339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
de Terceirização.....	R\$ 100.000,00
07011236100472041319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
07011236500412043319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
07041236500412164339030 - Material de Consumo.....	R\$ 106.000,00
08012060500721133449052 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 73.000,00
08012460620692898339048 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoa	
Física.....	<u>R\$ 4.000,00</u>
Total da Redução.....	R\$ 602.000,00



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos (dez) dias do mês de dezembro de 2024.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município contemplar, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).

Salientamos que o crédito suplementar é para o atendimento as rubricas que estão terminando os valores no orçamento municipal, a qual necessitamos da suplementação para movimentar a máquina administrativa e dar continuidade as atividades municipais.

A suplementação na área da saúde é para pagamento de despesas de serviços terceirizados, para dar continuidade a prestação de serviços.

E nas Secretarias de Assistência Social, Educação, Agricultura, Administração, Gabinete e Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, estamos suplementando para atender despesas no que refere a vencimentos de servidores, rescisões que serão feitas no final do mandato.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal